



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP**  
Forma/Regime de Execução: **MENOR PREÇO POR LOTE**  
Processo Administrativo nº: **025/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UTINGA/BA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE UTINGA, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Planejamento, mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 002/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa FECHADO E ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

- INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 06/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF).**
- FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 18/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF).**
- ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **Dia 19/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF).**
- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: **<https://bnc.org.br/>**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação versa sobre o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UTINGA/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será regida por execução parcelada, sob o Regime de Preços por Lote, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** As regras referentes aos órgãos *Gerenciador e Participantes*, bem como às eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica “**Bolsa Nacional de Compras – BNC**” (**<https://bnc.org.br/>**).



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**3.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

**3.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.6 Não poderão disputar esta licitação:**

**3.6.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**3.6.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**3.6.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7** O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12** A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O valor estimado da contratação será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**4.2.** O orçamento estimado será tornado público após o encerramento da fase de lances, conforme disposto no art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** A estimativa de preços foi elaborada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa realizada com utilização de fontes diversificadas, incluindo:

- a) contratações similares de outros entes públicos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

- b) banco de preços públicos;
- c) pesquisa em sítios eletrônicos especializados;
- d) fornecedores do ramo.

4.4. Os valores coletados foram submetidos a tratamento estatístico, com exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, visando à obtenção de referência confiável de mercado.

4.5. O orçamento detalhado permanecerá disponível aos órgãos de controle interno e externo durante toda a tramitação do processo, nos termos do art. 24, §3º da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observando-se o procedimento ordinário previsto na Lei nº 14.133/2021.

**5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3** No Cadastramento da Proposta Inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**5.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, anexo III;

**5.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, anexo IX;

**5.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**5.5.1** A participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) observará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**5.5.2** A presente licitação NÃO possui itens ou lotes exclusivos para participação de ME/EPP, tendo em vista que a divisão do objeto por lotes e a natureza dos itens agrupados não permitem o fracionamento técnico ou econômico sem prejuízo à competitividade, à padronização e à eficiência da contratação.

**5.5.3** Entretanto, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nas hipóteses de empate ficto, conforme previsto neste edital.

**5.5.4** A não exclusividade não afasta a ampla participação das ME/EPP, garantindo-se igualdade de condições com os demais licitantes, observados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.6** A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

**5.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.8** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, e obedecerá às seguintes regras:

**5.9.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.9.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.10.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.10.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**5.12** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.13** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do item e lote;

**6.1.2** Marca;

**6.1.3** Modelo, se for o caso;

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência.

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7** *Na presente licitação, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

**6.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa DETENTORA DA ATA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até abertura das propostas.

**7.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

**7.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.10** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de os respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

**7.11** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**7.12** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o Modo de Disputa **FECHADO E ABERTO**, em conformidade com o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, sendo operacionalizado por meio do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**7.13** Na primeira etapa, os licitantes apresentarão propostas iniciais fechadas, que permanecerão em sigilo até a data e hora marcadas para a sua divulgação. Após a classificação das propostas segundo critério de menor preço, iniciar-se-á a fase aberta com a participação dos licitantes que apresentaram as três melhores propostas.

**7.14** Na etapa aberta, os licitantes que apresentaram as três melhores propostas iniciais poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.15** A etapa aberta terá duração de 10 (dez) minutos para apresentação de lances, sendo que a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor do último lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do seu detentor.

**7.16** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances, sendo vedada a identificação do licitante durante toda a sessão pública.

**7.17** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**7.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**7.25** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados a partir da comunicação automática para tanto;

**7.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**7.26.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.27.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.27.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.27.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.27.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.27.2.2** empresas brasileiras;

**7.27.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. O prazo para negociação será de 30 (trinta) minutos.

**7.28.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.28.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.28.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

**7.28.4** O licitante mais bem classificado mediante a solicitação do pregoeiro deve encaminhar, no prazo 02 (duas) horas, a proposta reformulada para o próprio sistema e para o e-mail [utingalicitacao@gmail.com](mailto:utingalicitacao@gmail.com), devidamente adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para verificação de sua conformidade;

**7.28.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.29.1** No caso de aceitação da proposta, no prazo de até 02 (duas) horas após ter sido declarada vencedora, em decisão final e irrecorrível, o licitante deverá enviar para o Setor de Licitações e Contratos, por meio do e-mail [utingalicitacao@gmail.com](mailto:utingalicitacao@gmail.com), a Proposta Realinhada em Arquivo Editável (em formato *Word* ou *Excel*).

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo o valor máximo aceitável mantido em sigilo até o encerramento da fase de lances, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/2021. **O julgamento da proposta será realizado em duas etapas distintas e sucessivas: análise de aceitabilidade e verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.**

### **8.2 Análise Preliminar de Aceitabilidade:**

8.2.1. O Pregoeiro realizará a análise preliminar de conformidade da proposta melhor classificada, verificando a compatibilidade com todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o detalhamento completo de cada item que compõe o lote, suas características, dimensões, materiais, garantias e demais requisitos técnicos estabelecidos;

8.2.1.1. A empresa licitante deverá apresentar até a data e horário limite juntamente com a proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação:

a) Carta de Apresentação de proposta;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

- b) Declaração de elaboração independente da proposta;
- c) Declaração referente a habilitação;
- d) Declaração de reserva de cargos;

**8.3 Verificação da Exequibilidade:**

- a) A análise da exequibilidade das propostas será realizada com base nas disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto como fornecimento de bens comuns.
- b) Serão considerados indícios de inexequibilidade os preços que se mostrarem manifestamente incompatíveis com os valores praticados no mercado, especialmente aqueles significativamente inferiores à média das propostas válidas ou ao orçamento estimado pela Administração.
- c) Nessas hipóteses, o Pregoeiro deverá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, assegurando ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas para comprovação da viabilidade da proposta, mediante apresentação de documentos que demonstrem:
  - 1) compatibilidade dos preços com os custos de aquisição, logística e entrega;
  - 2) condições comerciais junto a fornecedores;
  - 3) ganhos de escala, eficiência operacional ou condições específicas que justifiquem o preço ofertado.
- d) A não comprovação da exequibilidade implicará na desclassificação da proposta.

**8.4 Análise Final e Decisão:**

- a) Poderão ser realizadas diligências complementares para esclarecer dúvidas ou confirmar informações, sempre que necessário à garantia de uma decisão segura e tecnicamente fundamentada, sendo todas as solicitações e respostas registradas formalmente no sistema;
- b) A decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade ou recusa da proposta será sempre motivada e fundamentada, indicando claramente os dispositivos do edital e da legislação aplicável que fundamentam a decisão, garantindo a transparência do julgamento;
- c) O resultado da análise será comunicado através do sistema, abrindo-se o prazo recursal previsto no edital, sendo todos os documentos e registros disponibilizados para consulta dos interessados.

**8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

8.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.7.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.8.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

**8.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.4.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.5** No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

**9.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.7** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.8** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.9** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.10** A habilitação será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, ou por meio dos documentos de habilitação listados no Termo de Referência.

**9.10.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.11** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**9.11.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**9.12** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.12.1** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo limite de recebimento de Proposta/Habilitação, conforme prazo de edital/ sistema, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**9.13.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.13.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.14** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

**9.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.17** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**9.17.1.1** As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

**9.17.1.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**10.2.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**10.2.2a** justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**11.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

**11.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**11.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

**12.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**13.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

- 13.1.2.4** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5** fraudar a licitação;
- 13.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1** advertência;
- 13.2.2** multa;
- 13.2.3** impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**13.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

**13.4.2** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**13.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**13.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no próprio sistema e/ou por meio do correio eletrônico [utingalicitacao@gmail.com](mailto:utingalicitacao@gmail.com).

**14.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação (pelo Pregoeiro) em contrário.

**15.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**15.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma Eletrônica “**Bolsa Nacional de Compras – BNC**” (<https://bnc.org.br/>), no **Portal da Transparência do Município de Utinga/BA**, os quais também poderão ser disponibilizados/encaminhados, mediante solicitação, por meio do endereço eletrônico (e-mail) [utingalicitacao@gmail.com](mailto:utingalicitacao@gmail.com).

**15.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.12** ANEXO I – Termo de Referência;

**15.13** ANEXO II – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação;

**15.14** ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa ao Dispositivo Constitucional;

**15.15** ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial/Planilha de Preços por Lote;

**15.16** ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**15.17** ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**15.18** ANEXO VII – Minuta de Contrato.

**15.19** ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Servidores do Município no Quadro de Pessoal.

**15.20** ANEXO IX – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**Utinga/BA, 30 de abril de 2026.**

Responsáveis pela elaboração do EDITAL.

**ALEXÂNIA COHIM SILVA DO PRADO**  
Secretária Municipal de Planejamento  
Matrícula nº 4483

**KAUANE SILVA DE JESUS**  
Diretora de Div. de Controle de Frequência e Desempenho Funcional da Sec. de Planejamento  
Matrícula nº 5962

**KASSIO RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA**  
Coordenador do Departamento de Recursos Humanos  
Matrícula nº 4061



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de material de limpeza e material descartável, de forma parcelada e sob demanda, para atendimento das necessidades operacionais, administrativas, sanitárias e funcionais das diversas secretarias, unidades e setores do Município de Utinga/BA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, por se tratar de bens comuns, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

O objeto encontra-se estruturado em 02 (dois) lotes, a saber:

- a) Lote 01 - Material de Limpeza;
- b) Lote 02 - Materiais Descartáveis.

O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando-se o planejamento administrativo e a disponibilidade orçamentaria de cada secretaria demandante.

O Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao fornecedor registrado, durante a vigência da ata, conforme conveniência, necessidade e interesse público.

As especificações detalhadas dos itens, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais características técnicas constarão do Anexo I - Planilha de Itens e Quantitativos, integrante deste Termo de Referência.

Considerando a natureza de uso continuado dos materiais, a contratação destina-se a garantir regularidade de abastecimento, padronização de insumos, economicidade na aquisição e prontidão no atendimento das demandas institucionais.

**Lote 01**

Item	Objeto	Unid	Quant.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	Luvas descartáveis em polietileno de alta densidade (PEAD), transparentes, atóxicas, inodoras, ambidestras, não estéreis, uso único. Pacote com 100 unidades.	Pacote	200			
2	Aerossol desodorizador, mínimo 400 ml, fragrâncias variadas, com identificação do fabricante, lote, validade e notificação/registro na ANVISA.	Unidade	1000			
3	Desodorizador para vaso sanitário com suporte e refil mínimo 30 g, ação bactericida, fragrância suave, identificação do fabricante, lote e validade.	Unidade	2000			
4	Balde em polipropileno resistente, capacidade 20 litros, formato cônico, borda reforçada, alça	Unidade	500			



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

	resistente.				
5	Cesto resistente, altura mínima 35 cm, diâmetro mínimo 30 cm, material plástico ou metálico anticorrosivo.	Unidade	100		
6	Inseticida aerossol à base de piretroide, 300 ml, indicado para insetos domésticos, com registro/notificação ANVISA.	Unidade	700		
7	Desengraxante alcalino concentrado, embalagem 5 litros, biodegradável, indicado para remoção de gorduras pesadas.	Unidade	150		
8	Limpa vidro líquido, frasco 500 ml com pulverizador, caixa com 12 unidades.	Caixa	70		
9	Produto à base de ácido sulfônico, frasco 500 ml, indicado para limpeza de alumínio.	Unidade	700		
10	Álcool etílico hidratado 92,8% INPM, frasco 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	50		
11	Álcool etílico 70% (p/p), frasco 1.000 ml, indicado para desinfecção de superfícies, caixa com 12 unidades.	Caixa	250		
12	Limpador multiuso com tensoativos biodegradáveis, frasco 500 ml, notificado na ANVISA.	Unidade	3600		
13	Lustrador líquido com ceras naturais, frasco mínimo 200 ml, indicado para superfícies envernizadas.	Unidade	140		
14	Escova com base plástica resistente e cerdas de nylon duráveis.	Unidade	400		
15	Escova pequena com cerdas macias e base plástica resistente.	Unidade	80		
16	Escova dental adulta, cerdas macias, cabo anatômico, com registro ANVISA.	Unidade	800		
17	Aparelho descartável com lâmina dupla em aço inox, cartela com 24 unidades.	Cartela	50		
18	Haste flexível com pontas de algodão, caixa com 75 unidades.	Unidade	260		
19	Sabão glicerinado neutro, pacote com 5 barras de 200 g cada.	Pacote	1000		
20	Saco plástico transparente 40x60 cm, bobina com 400 unidades.	Bobina	180		
21	Saco plástico transparente 50x70 cm, bobina com 350 unidades.	Bobina	150		
22	Saco plástico transparente 25x35 cm, bobina com 500 unidades.	Bobina	200		
23	Esponja lã de aço carbono, pacote com 8 unidades, peso líquido 60 g.	Pacote	1600		
24	Filme plástico PVC industrial, 28 cm largura, 300 m comprimento.	Bobina	80		
25	Pano de chão 100% algodão, alvejado, 45x70 cm.	Unidade	3000		
26	Pano de prato 100% algodão, bainha reforçada, 40x75 cm.	Unidade	1500		
27	Flanela 100% algodão, 50x35 cm, com bainha.	Unidade	1500		
28	Hipoclorito de sódio, 5 litros, indicado para desinfecção e higienização.	Unidade	80		
29	Álcool gel 70%, antisséptico, embalagem 500 g.	Unidade	1500		
30	Sabão em pó biodegradável, embalagem 500 g, com registro/notificação ANVISA.	Unidade	6000		



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

31	Filme PVC doméstico, 28 cm largura x 30 m comprimento.	Unidade	150			
32	Saco plástico reforçado 200 litros, pacote com 100 unidades.	Pacote	2500			
33	Saco plástico reforçado 100 litros, pacote com 10 unidades.	Pacote	8600			
34	Saco plástico reforçado 50 litros, pacote com 10 unidades.	Pacote	10000			
35	Saco plástico reforçado 30 litros, pacote com 10 unidades.	Pacote	8000			
36	Saco plástico reforçado 40 litros, pacote com 100 unidades.	Pacote	300			
37	Saco plástico reforçado 15 litros, pacote com 10 unidades.	Pacote	7000			
38	Detergente neutro biodegradável, frasco 500 ml, testado dermatologicamente.	Unidade	16000			
39	Solução de hipoclorito 2% a 2,5%, frasco 1 litro.	Unidade	10000			
40	Desinfetante bactericida, fragrância suave, frasco 1 litro.	Unidade	10000			
41	Luvas de látex com forro flocado, antiderrapante, tamanhos variados.	Par	2000			
42	Esponja multiuso 100x70x20 mm, fibra abrasiva verde e espuma amarela.	Unidade	6000			
43	Papel toalha 3 dobras, pacote com 1250 folhas, 100% celulose.	Pacote	3000			
44	Papel higiênico folha simples, 30 m x 10 cm, pacote com 4 rolos.	Pacote	10000			
45	Sabonete líquido perolado, galão 1 litro, com agentes biodegradáveis.	Unidade	2500			
46	Vassoura com cerdas sintéticas, base 40 cm, cabo 1,20 m.	Unidade	500			
47	Vassoura com cerdas de piaçava natural, base mínima 20 cm, cabo madeira.	Unidade	2500			
48	Papel toalha folha dupla, pacote com 2 rolos.	Pacote	500			
49	Rolo papel alumínio 30 cm largura x 5 m comprimento.	Unidade	250			
50	Palitos de madeira, caixa com 40 unidades, pacote com 10 caixas.	Pacote	450			
51	Pá metálica com cabo resistente, tamanho padrão.	Unidade	250			
52	Limpador perfumado tipo gel pinho, embalagem 2 litros.	Unidade	1700			
53	Ácido muriático 1 litro, indicado para limpeza pesada.	Unidade	600			
54	Sabonete antibacteriano 90 g, embalagem individual.	Unidade	800			
55	Cera líquida autobrilho, base parafina e carnaúba.	Unidade	600			
56	Cera líquida incolor autobrilho, frasco 850 ml.	Unidade	1000			
57	Cera líquida vermelha autobrilho, frasco 850 ml.	Unidade	600			
58	Detergente em pó profissional, balde 20 kg.	Unidade	70			
59	Hipoclorito 10%, balde 5 litros, uso profissional.	Unidade	180			



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

60	Alvejante clorado em pó, embalagem 20 kg.	Unidade	60			
61	Lixeira plástica telada, 10 litros.	Unidade	650			
62	Lixeira plástica com pedal, 20 litros.	Unidade	200			
63	Lixeira plástica resistente, 60 litros.	Unidade	200			
64	Lixeira plástica resistente, 100 litros.	Unidade	80			
65	Removedor de sujeiras e manchas, frasco 1 litro.	Unidade	500			
66	Rodo com base plástica rígida, 40 cm, cabo 1,20 m.	Unidade	900			
67	Prendedor plástico resistente, pacote com 12 unidades.	Pacote	260			
68	Bacia polipropileno resistente, capacidade 8 litros.	Unidade	70			
69	Bacia polipropileno resistente, capacidade 32 litros.	Unidade	70			
70	Bacia polipropileno resistente, capacidade 35 litros.	Unidade	180			
71	Bacia polipropileno resistente, capacidade 50 litros.	Unidade	120			
72	Balde polipropileno resistente, capacidade 10 litros.	Unidade	250			
73	Creme dental infantil até 1100 ppm flúor, tubo 50 g.	Unidade	2000			
74	Escova infantil, cerdas macias, cabo anatômico.	Unidade	2000			
75	Shampoo neutro, uso diário, embalagem 1 litro.	Unidade	400			
76	Condicionador hidratante, uso diário, embalagem 1 litro.	Unidade	400			
77	Vassoura com cerdas nylon, cabo 1,20 m.	Unidade	8000			
78	Escova sanitária com suporte, material plástico resistente.	Unidade	300			
79	Lixeira plástica com tampa, 20 litros.	Unidade	200			
80	Lixeira plástica com pedal, 50 litros.	Unidade	200			
81	Detergente para alumínio, balde 5 litros.	Unidade	200			
82	Saponáceo cremoso 300 ml, biodegradável.	Unidade	100			
83	Varal nylon reforçado, comprimento 10 metros.	Unidade	70			

**Lote 02**

Item	Objeto	Unid	Quant.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	Copo descartável para café 50 ml, confeccionado em poliestireno atóxico, transparente, reforçado, embalagem com 100 unidades.	PCT	4.800			
2	Copo descartável para água 200 ml, em poliestireno atóxico, transparente, caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades cada.	CX	480			
3	Copo descartável para sobremesa 100 ml, plástico resistente, caixa com 20 pacotes de 100 unidades.	CX	50			
4	Canudo plástico descartável, material atóxico, resistente, pacote com aproximadamente 800 unidades.	PCT	100			



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

5	Colher descartável para refeição em plástico resistente, pacote com 50 unidades.	PCT	2.500			
6	Faca descartável para refeição em plástico resistente, pacote com 50 unidades.	PCT	1500			
7	Garfo descartável para refeição em plástico resistente, pacote com 50 unidades.	PCT	2.500			
8	Guardanapo de papel branco folha simples, dimensões aproximadas 23,5 x 23,5 cm, pacote com 50 unidades.	PCT	600			
9	Filme pvc 300 mts	ROLO	40			
10	Marmita descartável de alumínio retangular com tampa e divisórias, caixa com 100 unidades.	CX	80			
11	Marmita descartável de alumínio redonda nº 9 com tampa, caixa com 100 unidades.	CX	200			
12	Marmitex isopor c/tampa nº8 Capacidade em volume: 750 ml. Material eps resistente e durável. Capacidade de 750ml com tampa, ideal para armazenar alimentos. Pacote com 100 unidades	PCT	700			
13	Saco plástico em bobina picotada capacidade 1 kg.	BOBINA	80			
14	Saco plástico em bobina picotada capacidade 2 kg.	BOBINA	80			
15	Saco plástico em bobina picotada capacidade 5 kg.	BOBINA	70			
16	Saco plástico em bobina picotada capacidade 10 kg.	BOBINA	60			
17	Saco plástico em bobina picotada capacidade 15 kg.	BOBINA	60			
18	Touca descartável sanfonada em TNT, pacote com 100 unidades.	PCT	200			
19	Luva descartável para manipulação de alimentos, embalagem com 100 unidades.	PCT	80			
20	Prato descartável plástico para refeição, diâmetro aproximado 21 cm.	CX	80			
21	Prato descartável plástico para sobremesa, diâmetro aproximado 15 cm.	PCT	300			
22	Saco de papel pardo para alimentos, pacote com 500 unidades.	PCT	300			
23	Sacola plástica 40 x 50 cm em polietileno resistente.	KG	100			
24	Sacola plástica 70 x 80 cm em polietileno resistente.	KG	80			
25	Sacola plástica branca tamanho pequeno (PP), embalagem em milho.	MIL	40			
26	Sacola plástica branca tamanho médio (M), embalagem em milho.	MIL	40			
27	Saco plástico transparente capacidade 1 kg, pacote com 500 unidades.	PCT	30			
28	Saco plástico transparente capacidade 500 g, pacote com 500 unidades.	PCT	20			
29	Saco para pipoca em papel apropriado para alimentos, pacote com 500 unidades.	PCT	70			
30	Saco para cachorro-quente em papel apropriado para alimentos, embalagem com aproximadamente 1.000 unidades.	MIL	40			
31	Pote plástico descartável 250 ml com tampa, pacote com 25 unidades.	PCT	100			



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

32	Saco celofane transparente tamanho P, pacote com 100 unds	PCT	10			
33	Saco celofane transparente tamanho M, pacote com 100 unds	PCT	10			
34	Saco celofane transparente tamanho G, pacote com 100 unds	PCT	10			
35	Plástico adesivo tipo contact transparente, rolo com aproximadamente 25 metros.	ROLO	10			

O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxx (XXXXX), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Para esse procedimento administrativo utilizaremos o PREGÃO ELETRONICO – TIPO REGISTRO DE PREÇOS, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente processo tem prazo de validade de 12 meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse e necessidade do município.

**2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de materiais de limpeza e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas, sanitárias e funcionais dos diversos setores, órgãos e Secretarias Municipais do Município de Utinga/BA.

A necessidade decorre do caráter essencial desses insumos para o funcionamento ordinário da Administração Pública Municipal, uma vez que tais materiais são indispensáveis à manutenção da higiene, limpeza, conservação, organização, salubridade e segurança sanitária dos prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, equipamentos da assistência social, setores administrativos, espaços de atendimento ao público e demais estruturas municipais.

Os materiais de limpeza são necessários para garantir a higienização diária dos ambientes públicos, a desinfecção de superfícies, a conservação dos espaços de uso coletivo, a prevenção de riscos sanitários e a adequada prestação dos serviços públicos. Incluem-se nesse grupo produtos como saneantes, detergentes, desinfetantes, álcool, sabão, esponjas, panos, sacos para lixo, utensílios de limpeza e demais itens correlatos.

Os materiais descartáveis, por sua vez, são utilizados como apoio às atividades administrativas, escolares, assistenciais, sanitárias, alimentares, institucionais e operacionais, abrangendo itens como copos, pratos, talheres, marmitas, guardanapos, luvas, toucas, sacos, embalagens e outros materiais de consumo recorrente.

A contratação visa solucionar o problema do abastecimento contínuo desses materiais, evitando descontinuidade no funcionamento das unidades públicas, paralisação de atividades, risco de desorganização administrativa, prejuízo ao atendimento da população e comprometimento das condições mínimas de higiene e segurança sanitária.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

A ausência ou insuficiência desses itens poderá acarretar prejuízos diretos à Administração e à coletividade, tais como:

comprometimento das rotinas de limpeza e conservação dos prédios públicos;  
aumento de riscos sanitários em unidades escolares, unidades de saúde e demais ambientes de atendimento ao público;  
interrupção ou dificuldade na execução de atividades administrativas, educacionais, assistenciais e institucionais;  
necessidade de aquisições emergenciais, com possível perda de economicidade;  
fragmentação indevida de despesas, caso não haja planejamento centralizado;  
redução da qualidade dos serviços prestados à população.

A necessidade da contratação também se justifica pelo caráter contínuo, previsível e recorrente do consumo desses materiais. Embora se trate de bens comuns, a sua falta pode gerar impactos relevantes na prestação dos serviços públicos, especialmente em áreas sensíveis como saúde, educação e assistência social.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se adequada à natureza do objeto, pois possibilita a aquisição parcelada e sob demanda, conforme a real necessidade das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Essa sistemática permite melhor planejamento, controle de estoque, racionalização das compras públicas, redução de desperdícios, prevenção de desabastecimento, ganho de escala e maior economicidade, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação também está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar e ao Documento de Formalização da Demanda, os quais demonstram a necessidade pública, a vantajosidade do modelo adotado, a compatibilidade dos quantitativos estimados e a adequação da solução escolhida.

Portanto, a presente contratação revela-se necessária, adequada e oportuna para garantir a continuidade das atividades municipais, a preservação das condições sanitárias dos ambientes públicos, a eficiência administrativa e o atendimento regular das demandas da população do Município de Utinga/BA.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei n. 14.133/2021).**

A solução proposta consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis, de forma parcelada e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, sanitárias e funcionais dos diversos setores e Secretarias do Município de Utinga/BA.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada à natureza do objeto, considerando que os materiais possuem consumo contínuo, recorrente e variável, podendo haver oscilação da demanda conforme o funcionamento das unidades públicas, calendário escolar,



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

atividades administrativas, campanhas de saúde, ações da assistência social, eventos institucionais e demais serviços públicos municipais.

Dessa forma, a Administração poderá realizar as aquisições conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, evitando compras excessivas, formação desnecessária de estoque, perdas por vencimento, desperdício de recursos públicos e risco de desabastecimento.

A solução será organizada em 02 (dois) lotes, conforme a natureza dos produtos:

**LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA:** composto por produtos destinados à higienização, assepsia, conservação, desinfecção, limpeza e manutenção sanitária dos prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, setores administrativos, equipamentos da assistência social e demais estruturas municipais.

**LOTE 02 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS:** composto por itens destinados ao apoio das atividades administrativas, escolares, alimentares, assistenciais, sanitárias, institucionais e operacionais, tais como copos, pratos, talheres, marmitas, guardanapos, luvas, toucas, sacos, embalagens e demais produtos correlatos.

A divisão por lotes foi adotada com base na compatibilidade técnica, funcional e mercadológica dos itens, permitindo maior organização da disputa, melhor gestão contratual, ganho de escala e preservação da competitividade, uma vez que os produtos agrupados possuem similaridade de fornecimento e são usualmente comercializados por fornecedores do mesmo segmento.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda formalizada pelas Secretarias Municipais, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. Essa sistemática confere flexibilidade administrativa e permite que os pedidos sejam compatíveis com o consumo real das unidades, com a disponibilidade orçamentária e com a necessidade de abastecimento dos setores públicos.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estabelecido no edital e no contrato/ata, acompanhados, quando necessário, de informações de identificação, lote, validade, composição, fabricante, registro ou notificação junto ao órgão competente, especialmente nos casos de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

A solução também contempla a exigência de qualidade mínima dos itens, de modo que não serão aceitos produtos vencidos, danificados, violados, adulterados, falsificados, reembalados, sem identificação de origem, com rotulagem irregular ou em desconformidade com as especificações técnicas. Caso seja constatada irregularidade no recebimento, a contratada deverá substituir os produtos às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Por se tratar de aquisição de bens comuns de consumo, não se aplica exigência de manutenção ou assistência técnica permanente, típica de equipamentos ou bens duráveis. Contudo, permanece obrigatória a garantia de substituição dos itens que apresentem defeitos, vícios, baixa qualidade, inadequação ao uso, divergência de especificação, avaria ou qualquer condição que comprometa sua utilização pela Administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

A solução escolhida apresenta vantagem técnica e econômica, pois permite:

planejamento anual das demandas;  
aquisição conforme necessidade real;  
redução de compras emergenciais;  
prevenção de desabastecimento;  
padronização dos materiais utilizados;  
economia de escala;  
maior competitividade no certame;  
melhor controle de saldos, entregas e consumo;  
racionalização dos processos administrativos;  
atendimento contínuo das necessidades das Secretarias Municipais.

A contratação por Pregão Eletrônico também se mostra adequada porque os bens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, caracterizando-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a solução mais adequada para atender à necessidade pública identificada é a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por lote, assegurando eficiência, economicidade, competitividade, transparência, rastreabilidade dos atos e obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Utinga/BA.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea „d“ da Lei nº 14.133/21)**

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários, ambientais e administrativos mínimos, necessários e suficientes para assegurar o fornecimento adequado de materiais de limpeza e materiais descartáveis, de forma parcelada e sob demanda, sem imposição de exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

Os requisitos estabelecidos têm por finalidade garantir que os produtos fornecidos atendam ao interesse público, possuam qualidade compatível com o uso institucional, estejam em conformidade com as normas aplicáveis e sejam entregues em condições adequadas de utilização pelas Secretarias Municipais do Município de Utinga/BA.

**Requisitos gerais dos produtos**

Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, novos, originais, sem sinais de violação, adulteração, reembalagem, deterioração, contaminação ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

As embalagens deverão estar íntegras, lacradas, limpas, resistentes e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável:

nome do produto;  
marca/fabricante;  
composição;  
quantidade/unidade de medida;  
número do lote;  
data de fabricação;  
prazo de validade;  
modo de uso;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

advertências e cuidados de armazenamento;

registro, autorização, notificação ou regularidade perante órgão competente, quando exigível.

Não serão aceitos produtos vencidos, sem identificação de procedência, com embalagem danificada, rotulagem incompleta, prazo de validade insuficiente, especificação divergente da contratada ou qualidade inferior àquela exigida no edital e no Termo de Referência.

Requisitos específicos para materiais de limpeza

Os materiais de limpeza deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade pública da contratação, assegurando desempenho adequado nas rotinas de higienização, limpeza, conservação, desinfecção e manutenção sanitária dos prédios e equipamentos públicos.

Quando se tratar de produtos saneantes, desinfetantes, detergentes, limpadores, álcool, inseticidas, desodorizadores, sabões e produtos similares, deverão ser observadas as normas sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à regularidade junto à ANVISA ou órgão competente, quando exigível.

Os produtos deverão possuir rotulagem clara, composição química identificada, instruções de uso, advertências de segurança e prazo de validade compatível com o período de consumo, de modo a evitar riscos aos servidores, usuários dos serviços públicos e ao meio ambiente.

Requisitos específicos para materiais descartáveis

Os materiais descartáveis deverão apresentar resistência, higiene, atoxicidade, acabamento adequado e compatibilidade com o uso pretendido.

Itens como copos, pratos, talheres, marmitas, embalagens, sacos, guardanapos, luvas e toucas deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento e proteção, livres de contaminação, deformações, odores indevidos, falhas de fabricação ou fragilidade excessiva.

Quando houver norma técnica aplicável, deverá ser observada a conformidade mínima exigida, especialmente quanto a produtos destinados ao contato com alimentos ou uso em atividades sanitárias, educacionais, assistenciais e administrativas.

Requisitos de fornecimento e entrega

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações expedidas pela Administração, mediante ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.

A contratada deverá entregar os produtos nos locais indicados pelo Município, dentro dos prazos estabelecidos no edital, na ata de registro de preços ou no contrato decorrente, responsabilizando-se por todos os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega.

As entregas deverão observar as quantidades solicitadas, especificações aprovadas, unidades de medida, marcas ofertadas e condições pactuadas, sendo vedada a substituição de produtos sem autorização expressa da Administração.

Requisitos de qualidade e substituição

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas, prazos, qualidade, validade, embalagem ou demais condições estabelecidas.

Nessa hipótese, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.

A aceitação provisória ou definitiva dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatadas.

Requisitos de capacidade operacional

A contratada deverá demonstrar capacidade operacional mínima para atender às demandas do Município durante toda a vigência da ata ou contrato, especialmente quanto à disponibilidade de



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

estoque, logística de entrega, regularidade no fornecimento e atendimento às ordens emitidas pela Administração.

Deverá manter canal de comunicação ativo com a fiscalização contratual, para recebimento de pedidos, esclarecimentos, solução de pendências, substituições e demais providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

Requisitos de sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, sem prejuízo da competitividade.

Deverão ser priorizados, quando disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações:

produtos biodegradáveis;

embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental;

produtos concentrados, quando aplicável;

materiais com menor geração de resíduos;

itens com composição menos agressiva ao meio ambiente;

boas práticas de armazenamento, transporte e descarte.

A Administração deverá promover consumo racional, planejamento das aquisições e controle de estoque, evitando desperdícios, perdas por vencimento e descarte inadequado.

Requisitos de regularidade e conformidade

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e demais exigências previstas no edital.

Os produtos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária, ambiental, consumerista e demais normas aplicáveis ao objeto.

Vedação a exigências restritivas

Os requisitos definidos neste Termo de Referência foram estabelecidos de forma proporcional, objetiva e necessária, visando garantir qualidade, segurança, regularidade e eficiência no fornecimento, sem direcionamento de marca ou restrição indevida à participação de fornecedores.

A indicação de padrões técnicos, medidas, composição, desempenho ou características mínimas deverá servir exclusivamente para assegurar a adequação do objeto à finalidade pública pretendida.

Dessa forma, os requisitos da contratação são suficientes para garantir o atendimento das necessidades administrativas, sanitárias e operacionais do Município, preservando a ampla competitividade, a economicidade, a qualidade dos produtos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da LEI 14.133/2021)**

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento pelas Secretarias Municipais ou setores competentes, conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

### **FLUXO DE EXECUÇÃO**

A execução contratual obedecerá ao seguinte fluxo:

I – Identificação da necessidade pela Secretaria demandante;

II – Emissão da Ordem de Fornecimento;

III – Recebimento da ordem pela contratada;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

- IV – Separação, preparação e transporte dos itens;
- V – Entrega no local indicado;
- VI – Conferência pelo fiscal do contrato;
- VII – Recebimento provisório e posterior recebimento definitivo;
- VIII – Encaminhamento para pagamento.

#### LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, podendo abranger:

- Sede da Prefeitura Municipal;
- Secretarias Municipais;
- Unidades escolares (zona urbana e rural);
- Unidades de assistência social;
- Demais órgãos vinculados.

A contratada deverá realizar as entregas independentemente da localização, sem ônus adicional para a Administração.

#### PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos bens será de até 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Em casos excepcionais, devidamente justificados, o prazo poderá ser ajustado pela Administração.

#### CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá:

- Entregar os produtos conforme especificações;
- Garantir integridade e qualidade dos bens;
- Realizar carga, transporte e descarga;
- Cumprir horários previamente acordados.

#### CONTROLE DE EXECUÇÃO

O controle da execução será realizado por meio de:

- Registro das Ordens de Fornecimento;
- Acompanhamento pelo fiscal do contrato;
- Conferência dos itens entregues;
- Registro de ocorrências.

#### NÃO CONFORMIDADES

Caso sejam identificadas irregularidades, tais como:

- Produtos em desacordo com as especificações;
  - Itens danificados;
  - Quantidades divergentes;
- a contratada será notificada para regularização no prazo estabelecido pela Administração.

#### SUBSTITUIÇÃO E CORREÇÕES

A contratada deverá substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, sem qualquer custo adicional.

#### RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

A contratada será responsável por:  
Garantir a qualidade dos bens fornecidos;  
Cumprir prazos estabelecidos;  
Arcar com custos logísticos;  
Responder por danos causados durante a execução.

**SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO**

A Administração poderá:  
Suspender a execução, em caso de irregularidades;  
Recusar produtos fora do padrão;  
Aplicar sanções previstas em contrato.

**COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Toda comunicação deverá ocorrer formalmente, por meio de:  
E-mail institucional;  
Sistema eletrônico;  
Documento oficial.

**ADEQUAÇÃO À DEMANDA**

O fornecimento será ajustado conforme:  
Necessidades reais das Secretarias;  
Planejamento administrativo;  
Disponibilidade orçamentária.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

**DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Para acompanhamento da execução contratual, ficam desde já indicados:

Gestora do Contrato:

**ALEXÂNIA COHIM SILVA DO PRADO**  
Secretária Municipal de Planejamento  
Matrícula nº 4483

Fiscal do Contrato:

**MARILANE DE SOUZA RODRIGUES**  
Matrícula nº 925

A designação formal será realizada por meio de portaria específica, podendo a Administração indicar fiscais substitutos, caso necessário.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

### ATRIBUIÇÕES DA GESTORA DO CONTRATO

Compete à gestora do contrato:

- I – Acompanhar a execução global do contrato;
- II – Garantir o cumprimento das condições estabelecidas;
- III – Autorizar a emissão de ordens de fornecimento;
- IV – Solicitar providências em caso de irregularidades;
- V – Encaminhar processos para pagamento;
- VI – Propor aplicação de sanções, quando necessário;
- VII – Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### ATRIBUIÇÕES DA FISCAL DO CONTRATO

Compete à fiscal do contrato:

- I – Acompanhar a execução do objeto no dia a dia;
- II – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues;
- III – Registrar ocorrências em relatórios próprios;
- IV – Recusar produtos em desacordo com as especificações;
- V – Solicitar substituição de itens irregulares;
- VI – Atestar notas fiscais para fins de pagamento;
- VII – Comunicar formalmente à gestora quaisquer irregularidades.

### INSTRUMENTOS DE CONTROLE

A gestão contratual será realizada por meio dos seguintes instrumentos:

- Ordens de Fornecimento;
- Relatórios de acompanhamento;
- Registro de ocorrências;
- Notificações formais;
- Controle de entregas por lote e por unidade.

### REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente, incluindo:

- Atrasos na entrega;
- Descumprimento de especificações;
- Problemas de qualidade;
- Falhas operacionais.

Os registros servirão de base para:

- Aplicação de penalidades;
- Avaliação de desempenho da contratada;
- Eventual rescisão contratual.

### ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução contratual será monitorada de forma contínua, com base em:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

Cumprimento de prazos;  
Qualidade dos produtos fornecidos;  
Atendimento às demandas;  
Regularidade fiscal e contratual da empresa.

#### COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÕES

A comunicação entre as partes ocorrerá por meios formais, tais como:

E-mail institucional;  
Sistema eletrônico;  
Ofícios ou notificações.

As notificações deverão conter:

Descrição da irregularidade;  
Prazo para regularização;  
Possíveis penalidades.

#### APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Em caso de descumprimento contratual, a gestora poderá propor a aplicação de sanções, observando:

Direito ao contraditório e ampla defesa;  
Graduação da penalidade conforme a gravidade da infração;  
Previsões contratuais e legais.

#### ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais deverão observar o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizadas mediante termo aditivo.

#### ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Ao término da vigência contratual, a gestora deverá:

Verificar o cumprimento integral das obrigações;  
Registrar o desempenho da contratada;  
Providenciar o encerramento formal do contrato;  
Arquivar a documentação pertinente.

#### **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO (art. 6º inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)**

O recebimento do objeto e os critérios para pagamento deverão observar rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação da conformidade dos bens fornecidos, à regular execução contratual e à vinculação do pagamento ao efetivo adimplemento das obrigações assumidas pela contratada.

Do recebimento do objeto

O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação vigente, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva ordem de fornecimento.

**Recebimento provisório**

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, por servidor designado ou comissão responsável, mediante conferência preliminar dos seguintes aspectos:

conformidade entre os itens entregues e os constantes na ordem de fornecimento;

verificação das quantidades;

inspeção visual das condições das embalagens (integridade, lacre, identificação);

conferência básica de validade, quando aplicável;

identificação do produto, fabricante e lote.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, constituindo etapa inicial de verificação.

**Recebimento definitivo**

O recebimento definitivo será realizado no prazo a ser definido pela Administração até 05 dias úteis, após análise técnica detalhada dos produtos, incluindo:

verificação da conformidade com as especificações técnicas;

análise da qualidade dos materiais;

conferência de validade e condições de uso;

verificação de regularidade sanitária, quando aplicável;

compatibilidade com a proposta apresentada.

Somente após a verificação satisfatória desses requisitos será emitido o termo de recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

**Rejeição do objeto**

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem:

em desacordo com as especificações técnicas;

com qualidade inferior ao exigido;

com validade vencida ou insuficiente;

com embalagens violadas ou danificadas;

com rotulagem irregular ou ausência de identificação;

em desconformidade com a proposta contratada.

Nesses casos, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Responsabilidade da contratada**

A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatadas, nos termos da legislação vigente, devendo a contratada proceder à substituição ou correção sempre que necessário.

**Dos critérios para pagamento**

O pagamento será efetuado pela Administração mediante o cumprimento integral das condições contratuais, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.

**Condição para pagamento**

O pagamento somente será realizado após:

entrega regular dos materiais;

recebimento definitivo do objeto;

atesto da nota fiscal pelo fiscal ou gestor do contrato;

verificação da conformidade da execução com as condições pactuadas.

**Documentação necessária**

A contratada deverá apresentar, para fins de pagamento:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida;  
comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigido;  
documentos complementares, se solicitados pela Administração.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal, conforme cronograma financeiro da Administração e disponibilidade orçamentária.

**Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de:

transferência bancária;

crédito em conta indicada pela contratada;

vedada qualquer forma de pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

**Pagamento proporcional**

Considerando que o fornecimento será parcelado e sob demanda, os pagamentos serão realizados de forma proporcional às entregas efetivamente realizadas e aceitas pela Administração.

**Glosas e retenções**

A Administração poderá realizar glosas ou retenções nos pagamentos, nos seguintes casos:

fornecimento parcial dos itens;

descumprimento de prazos;

irregularidades na execução;

inconsistências na documentação fiscal;

penalidades aplicadas.

**Fiscalização e controle**

O recebimento e pagamento estarão sujeitos à fiscalização do gestor e do fiscal do contrato, que deverão:

acompanhar a execução;

verificar a conformidade dos materiais;

atestar as notas fiscais;

registrar ocorrências;

adotar medidas corretivas quando necessário.

**Vinculação ao cumprimento contratual**

O pagamento está diretamente vinculado ao fiel cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, sendo vedado o pagamento por itens não entregues, entregues em desacordo ou não aceitos pela Administração.

Os critérios estabelecidos para recebimento e pagamento garantem:

controle da qualidade dos materiais;

segurança na execução contratual;

proteção do erário;

transparência nos atos administrativos;

conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

assegurando que a Administração somente realize pagamentos após o efetivo recebimento de bens em condições adequadas, preservando o interesse público e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei 14.133/2021).**

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser conduzido em ambiente virtual que assegure igualdade de



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

condições entre os licitantes, ampla competitividade, rastreabilidade dos atos, registro íntegro das sessões e segurança das comunicações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade pregão eletrônico justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no edital, permitindo a disputa baseada no critério de preço, com ampla participação de fornecedores do mercado.

#### Sistema de contratação

A licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que:  
a demanda é contínua e variável;  
não é possível definir com precisão o quantitativo a ser adquirido ao longo do período;  
há necessidade de aquisições parceladas e sob demanda;  
busca-se maior eficiência, economicidade e flexibilidade na execução.

#### Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

A escolha pelo menor preço por lote fundamenta-se na necessidade de:

- promover ganho de escala;
- reduzir custos logísticos e operacionais;
- facilitar a gestão contratual;
- garantir maior eficiência na execução;
- preservar a competitividade dentro de cada segmento de mercado.

#### Estrutura da disputa

O certame adotará o modo de disputa combinado (fechado e aberto), nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando as seguintes etapas:

#### Fase fechada

As propostas iniciais serão apresentadas em sigilo, permanecendo ocultas até a data e horário definidos para abertura da sessão pública.

#### Abertura das propostas

Na data e horário estabelecidos, o sistema realizará a abertura simultânea das propostas, divulgando os preços ofertados e classificando os licitantes.

#### Fase aberta (lances)

Os licitantes classificados participarão da fase de lances, podendo ofertar valores sucessivos e decrescentes, sendo aceitos apenas lances que representem efetiva redução de preço.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

#### Classificação final

Encerrada a fase de lances, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço, desde que comprovada sua exequibilidade e conformidade com as exigências do edital.

#### Critérios de desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:  
não atendam às exigências do edital e deste Termo de Referência;  
apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado;  
contenham vícios, omissões relevantes ou inconsistências;  
apresentem condições ou vantagens não previstas no instrumento convocatório.

#### Critérios de desempate

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos na legislação vigente, observando-se:

- a) preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável;
- b) demais critérios legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

#### Requisitos de habilitação

##### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

##### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

#### **Exequibilidade da proposta**

A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, especialmente quando o preço ofertado apresentar indícios de inexecuibilidade, podendo exigir comprovação de custos, formação de preços e demais elementos necessários.

#### **Formalização da contratação**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

Após a homologação do certame, será formalizada Ata de Registro de Preços, com vigência conforme legislação vigente, podendo gerar contratos ou instrumentos equivalentes, conforme necessidade da Administração.

Justificativa da escolha do modelo

A adoção do pregão eletrônico com critério de menor preço por lote e sistema de registro de preços apresenta as seguintes vantagens:

ampla competitividade;  
transparência e rastreabilidade;  
redução de custos;  
eficiência administrativa;  
flexibilidade no fornecimento;  
melhor gestão dos recursos públicos;  
atendimento contínuo das demandas.

A forma e os critérios de seleção do fornecedor foram definidos de maneira técnica, proporcional e alinhada à legislação vigente, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)**

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não há obrigação imediata de empenho integral no momento da assinatura da ata, nos termos da legislação vigente.

A adequação orçamentária encontra-se assegurada, uma vez que as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços estarão condicionadas à prévia existência de dotação orçamentária suficiente, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, bem como compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

A exigência de previsão orçamentária somente ocorrerá na fase de contratação ou execução, no momento da efetiva emissão da Ordem de Fornecimento, quando o Município decidir pela aquisição dos materiais registrados na ata.

Os empenhos serão emitidos de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração e a demanda dos setores, observando-se os limites orçamentários autorizados para cada exercício financeiro, em estrita consonância com os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário.

Fundamentação:

- a) Lei nº 14.133/2021
- b) Princípio da Eficiência Orçamentária, permitindo compras conforme necessidade e disponibilidade financeira



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

c) O Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, apenas gera expectativa de direito ao fornecedor.

Assim sendo, resta demonstrada a adequação orçamentária da contratação, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações do Tribunal de Contas do dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA.

## **10. DO PRAZO DA ATA E PRAZO DO CONTRATO**

### **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Durante o prazo de vigência da Ata, a Administração poderá firmar contratos ou emitir instrumentos equivalentes, conforme a necessidade, respeitados os quantitativos registrados.

### **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- Haja justificativa técnica;
- Seja comprovada a vantagem para a Administração;
- Exista disponibilidade orçamentária;
- Sejam mantidas as condições contratuais.

### **EXECUÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA**

A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento, durante todo o período de vigência do contrato.

O prazo de execução de cada fornecimento será contado a partir da emissão da respectiva ordem, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

### **EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- O contrato poderá ser extinto:
- Pelo término de sua vigência;
- Pelo cumprimento integral do objeto;
- Por rescisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Por interesse da Administração, devidamente justificado.

### **PARA PRORROGAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

A prorrogação contratual dependerá de:  
Manifestação formal da Administração;  
Avaliação de desempenho da contratada;  
Manutenção da vantajosidade;  
Interesse público devidamente justificado.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas na proposta, no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual dela decorrente, observando rigorosamente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Compete à contratada fornecer os materiais de limpeza e materiais descartáveis em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo que todos os produtos sejam novos, de primeira qualidade, adequados ao uso institucional, livres de vícios, defeitos ou irregularidades, e entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, lacradas e devidamente identificadas.

A contratada deverá assegurar que os produtos atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à regularidade perante órgãos competentes, quando exigível, devendo observar padrões de qualidade, segurança e desempenho compatíveis com a finalidade pública da contratação, especialmente no caso de produtos de limpeza e itens destinados ao contato com alimentos ou uso em ambientes de saúde, educação e assistência social.

É obrigação da contratada realizar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, respeitando os prazos estabelecidos no edital e no contrato, garantindo regularidade no abastecimento e evitando qualquer interrupção que possa comprometer o funcionamento das unidades públicas.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, arcando com todos os custos logísticos, sem qualquer ônus adicional para o Município, devendo assegurar que os produtos sejam acondicionados de forma adequada, evitando avarias, perdas ou danos durante o transporte.

Deverá manter estoque suficiente e capacidade operacional compatível com a demanda contratada, de modo a atender prontamente às solicitações da Administração, inclusive em situações de aumento da demanda ou necessidade emergencial, sem prejuízo da qualidade e dos prazos de entrega.

A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeito, baixa qualidade, validade inadequada, embalagem violada, ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento por parte do Município.

É de responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo regularidade



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

fiscal, trabalhista, previdenciária, jurídica e econômico-financeira, devendo apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória atualizada.

A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos, fornecendo informações, corrigindo eventuais falhas e adotando as medidas necessárias ao adequado cumprimento do objeto, mantendo comunicação eficiente com o gestor e o fiscal designados pela Administração.

Deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, transporte e manuseio de produtos, especialmente no caso de materiais químicos, garantindo que os produtos sejam fornecidos com instruções adequadas de uso e armazenamento, evitando riscos à saúde dos servidores e usuários dos serviços públicos.

A contratada também deverá observar práticas de sustentabilidade, sempre que possível, utilizando produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis, materiais biodegradáveis ou que reduzam a geração de resíduos, sem prejuízo da qualidade e da competitividade.

É vedado à contratada fornecer produtos de marca, especificação ou qualidade diversa da apresentada na proposta vencedora, salvo mediante autorização expressa da Administração, devidamente justificada e comprovada a equivalência técnica.

A contratada responderá integralmente por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo falhas no fornecimento, entrega inadequada, produtos defeituosos ou qualquer irregularidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

Deverá cumprir integralmente os prazos, condições e demais obrigações estabelecidas, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e demais sanções cabíveis.

A contratada deverá emitir corretamente as notas fiscais correspondentes às entregas realizadas, contendo todas as informações exigidas, e apresentá-las para fins de atesto e pagamento, observando as exigências legais e contratuais.

Por fim, a contratada deverá atuar com boa-fé, transparência, responsabilidade e compromisso com o interesse público, garantindo a execução eficiente e regular do objeto contratado, em conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante deverá cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, observando a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando as condições necessárias para a adequada execução do objeto.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

Compete à Contratante promover o planejamento das demandas, consolidando as necessidades das Secretarias Municipais e emitindo as ordens de fornecimento de forma clara, precisa e tempestiva, contendo especificações dos itens, quantitativos, locais de entrega e prazos, de modo a permitir o adequado atendimento pela contratada e evitar descontinuidade no abastecimento.

A Contratante deverá disponibilizar as informações e orientações necessárias à execução contratual, bem como designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, registro de ocorrências, atesto das notas fiscais e adoção das medidas necessárias à regular execução.

Compete à Contratante receber os materiais de forma provisória e definitiva, por meio de servidor ou comissão designada, realizando a conferência das quantidades, especificações, qualidade, validade, integridade das embalagens e demais requisitos técnicos, rejeitando, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contratado.

A Contratante deverá comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, fixando prazo razoável para correção, substituição ou adequação dos produtos, acompanhando a solução e, se necessário, aplicando as sanções cabíveis, em observância ao devido processo administrativo.

Cabe à Contratante atestar as notas fiscais/faturas após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento das obrigações contratuais, certificando a conformidade do fornecimento para fins de pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

A Contratante deverá efetuar os pagamentos devidos no prazo e forma estabelecidos, após o atesto da nota fiscal e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, observando a disponibilidade orçamentária e financeira, vedado o pagamento por itens não entregues ou em desacordo com o contratado.

Compete à Contratante gerir a Ata de Registro de Preços, controlando saldos, prazos de vigência, quantitativos registrados e solicitações realizadas, assegurando a correta utilização do instrumento e o atendimento das demandas das Secretarias de forma racional e eficiente.

A Contratante deverá assegurar condições adequadas para o recebimento dos materiais, indicando previamente os locais de entrega, garantindo acesso, espaço para conferência e armazenamento inicial, quando aplicável, de modo a não prejudicar a execução contratual.

Cabe à Contratante manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive atrasos, descumprimentos, substituições e comunicações, subsidiando a tomada de decisões administrativas e eventual aplicação de penalidades.

A Contratante deverá adotar medidas de planejamento e controle de consumo, evitando requisições desnecessárias, desperdícios, acúmulo excessivo de estoque ou perdas por vencimento, promovendo o uso racional dos materiais adquiridos.

Compete ainda à Contratante zelar pela observância das normas de sustentabilidade, incentivando o uso consciente dos materiais, a redução de resíduos, o descarte adequado e a



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A Contratante deverá garantir a transparência dos atos administrativos, assegurando o registro das etapas do processo licitatório e da execução contratual, bem como o acesso às informações pelos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado.

Cabe à Contratante adotar as providências administrativas necessárias à regular instrução do processo, incluindo a obtenção de parecer jurídico, controle interno, publicação dos atos, registro no PNCP e demais exigências legais, garantindo a validade e eficácia da contratação.

A Contratante deverá agir com boa-fé, cooperação e razoabilidade na relação contratual, mantendo comunicação eficiente com a contratada, prevenindo conflitos e adotando soluções tempestivas para eventuais problemas na execução.

Por fim, compete à Contratante assegurar que a execução do contrato atenda ao interesse público, promovendo a continuidade dos serviços, a qualidade dos materiais fornecidos e a adequada aplicação dos recursos públicos, em estrita observância à legislação vigente e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**13. DO CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMADO. (Art. 24 da Lei nº 14.133/2021)**

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será tratado como sigiloso, permanecendo restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório.

O sigilo do orçamento tem como finalidade:

- Evitar a indução de propostas com base no valor estimado;
- Assegurar maior competitividade no certame;
- Garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Preservar o interesse público.

O orçamento estimado será tornado público após:

- O encerramento da fase de lances; ou
- A conclusão da etapa de julgamento das propostas, conforme previsto no edital.

O acesso às informações relativas ao orçamento estimado será permitido apenas:

- Aos órgãos de controle interno e externo;
- Aos agentes públicos responsáveis pela instrução do processo;
- Nos casos previstos em lei.

O descumprimento do caráter sigiloso sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de garantir:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

A padronização dos bens fornecidos;  
O controle de qualidade dos produtos;  
A responsabilidade direta da contratada pela execução contratual;  
A segurança e eficiência no fornecimento.

A vedação à subcontratação fundamenta-se na natureza do objeto, que exige:

Fornecimento direto pelo contratado;  
Responsabilidade integral quanto à qualidade dos produtos;  
Uniformidade na execução contratual.

Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação parcial e acessória, exclusivamente para atividades secundárias, como transporte, desde que:  
Previamente autorizada pela Administração;  
Não implique transferência do objeto principal;  
Não comprometa a qualidade da execução;  
A contratada permaneça integralmente responsável.

Em qualquer hipótese, a contratada responderá integralmente pela execução do contrato, inclusive pelos atos de eventuais terceiros por ela contratados.

## **15 DO REAJUSTE**

Os preços registrados e contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

### **ÍNDICE DE REAJUSTE**

O reajuste será aplicado com base na variação do seguinte índice oficial:

a) IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

### **DATA-BASE DO REAJUSTE**

A data-base para fins de reajuste será:

A data do orçamento estimado da contratação, conforme definido no processo administrativo.

### **CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE**

O reajuste somente será concedido mediante:

Requerimento formal da contratada;

Comprovação da variação de preços;

Análise e aprovação pela Administração.

### **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

Independentemente do reajuste, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovado:

Fato imprevisível;  
Fato previsível de consequências incalculáveis;  
Caso fortuito ou força maior;  
Alteração significativa nos custos do contrato.

O pedido deverá ser devidamente instruído com:

Documentação comprobatória;  
Planilhas de custos;  
Justificativa técnica.

#### **VEDAÇÕES**

Não será concedido reajuste:  
Antes de decorrido o prazo mínimo de 12 meses;  
Sem comprovação adequada;  
Em desacordo com a legislação vigente.

#### **FORMALIZAÇÃO**

O reajuste ou reequilíbrio será formalizado por meio de:  
Termo aditivo; ou  
Apostilamento, quando cabível.

#### **16. DAS SANÇÕES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

#### **17. DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**

A contratação deverá observar, de forma integrada e proporcional à natureza do objeto, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável e com as normas ambientais aplicáveis, buscando reduzir impactos negativos ao meio ambiente sem comprometer a competitividade, a eficiência e a economicidade da contratação.

Considerando que o objeto envolve o fornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis, itens de consumo contínuo e com potencial de geração de resíduos, deverão ser adotadas medidas voltadas à redução de impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte final.

Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser priorizados produtos que apresentem menor impacto ambiental, tais como:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

- a) produtos biodegradáveis ou com maior capacidade de degradação natural;
- b) produtos com formulações menos agressivas ao meio ambiente e à saúde humana;
- c) materiais recicláveis ou que contenham percentual de material reciclado em sua composição;
- d) embalagens recicláveis, retornáveis, reutilizáveis ou com menor volume de geração de resíduos;
- e) produtos concentrados ou com maior rendimento, quando aplicável, reduzindo o consumo e a geração de embalagens;
- f) itens que atendam a certificações ambientais reconhecidas, quando disponíveis no mercado, sem caráter restritivo à competitividade.

No caso específico dos materiais de limpeza, deverão ser observadas boas práticas relacionadas à segurança ambiental e sanitária, priorizando produtos com menor toxicidade, menor emissão de poluentes e menor risco de contaminação do solo e da água, respeitando as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.

Para os materiais descartáveis, deverá ser incentivada a utilização de produtos que reduzam a geração de resíduos sólidos, tais como itens recicláveis, biodegradáveis ou produzidos com matérias-primas menos impactantes, sempre que houver disponibilidade no mercado e compatibilidade com o uso institucional.

A contratada deverá observar boas práticas ambientais no transporte, armazenamento e entrega dos produtos, evitando desperdícios, avarias e danos que possam gerar descarte desnecessário, bem como adotar medidas que reduzam impactos logísticos, como otimização de rotas e acondicionamento adequado dos materiais.

A Administração, por sua vez, deverá promover o consumo consciente dos materiais, adotando práticas de planejamento, controle de estoque e uso racional, evitando aquisições excessivas, perdas por vencimento, uso inadequado ou descarte prematuro de produtos.

Deverá ser incentivado o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, observando-se a legislação vigente, inclusive no que se refere à coleta seletiva, destinação final e reaproveitamento de materiais, sempre que possível.

A adoção de critérios de sustentabilidade deverá respeitar o princípio da competitividade, não podendo resultar em exigências restritivas, direcionamento de marca ou limitação indevida da participação de fornecedores, devendo ser estabelecida de forma razoável, proporcional e compatível com a realidade do mercado.

A implementação dessas condições contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável, a redução de impactos ambientais, o uso eficiente dos recursos públicos e o atendimento às diretrizes da nova Lei de Licitações, sem prejuízo da qualidade dos produtos e da economicidade da contratação.

Dessa forma, as condições de sustentabilidade estabelecidas neste Termo de Referência visam alinhar a contratação aos princípios da responsabilidade ambiental, eficiência administrativa e interesse público, garantindo que o fornecimento dos materiais ocorra de maneira sustentável, consciente e compatível com as boas práticas da Administração Pública.

## **18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a) MARILANE DE SOUZA RODRIGUES – Fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Planejamento – Matrícula nº 925.

Competências do Gestor e Fiscal do Contrato

Caberá ao gestor/fiscal do contrato:

Acompanhar a entrega dos produtos;  
Verificar a conformidade dos bens com as especificações técnicas do Termo de Referência;  
Registrar ocorrências em relatório próprio ou sistema oficial;  
Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, quando estiverem em conformidade;  
Solicitar a aplicação de sanções, quando constatadas irregularidades.

Aceite dos produtos

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório, para conferência de quantidade e integridade;  
Recebimento definitivo, após verificação técnica de conformidade com as especificações.

Comunicações Formais

Toda comunicação entre a Administração e a Contratada deverá ser feita por meios formais, preferencialmente por:

Ofício;  
E-mail institucional;  
Sistema eletrônico oficial.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as condições, especificações técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente observadas pela empresa contratada, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A participação no processo licitatório implicará na aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas complementares aplicáveis e nas orientações dos órgãos de controle.

Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do edital de licitação e para a formalização do instrumento contratual, integrando o processo administrativo como peça técnica essencial.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

Fica eleito o foro da Comarca de Utinga/Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução do futuro contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Utinga/BA, 30 de abril de 2026.

Responsáveis pela elaboração do TR

**ALEXÂNIA COHIM SILVA DO PRADO**  
Secretária Municipal de Planejamento  
Matrícula nº 4483

**KAUANE SILVA DE JESUS**  
Diretora de Div. de Controle de Frequência e Desempenho Funcional da Sec. de Planejamento  
Matrícula nº 5962

**KASSIO RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA**  
Coordenador do Departamento de Recursos Humanos  
Matrícula nº 4061



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**  
**(Conforme prevê a Lei nº 14.133/21)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prevê a Lei nº 14.133/21, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do declarante



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) ....., Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do declarante



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/PLANILHA DE PREÇOS POR LOTE**

**AO MUNICÍPIO DE UTINGA – BAHIA**  
**ATT: PREGOEIRO**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026**

**Prezados Senhores, apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1						
2						
<b>TOTAL (XX)</b>						<b>R\$ -</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$: XXXXXXXXXX.**

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do objeto, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Município de Utinga – Bahia.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessária, conforme exigências editalícias.

Declaramos, sob as penas da lei, que não há nos quadros de nossa empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços derivada deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL.:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

**DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

,\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Assinatura e Identificação do Declarante**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026 – Município de Utinga/BA.**

\_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação n° 008/2026SRP – na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação 008/2026SRP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação n° 00x/2026SRP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação n° 008/2026SRP na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Utinga – Bahia antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura e identificação do declarante**





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta Ata estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da anual para o Exercício de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e contendo o detalhamento da execução do objeto e a comprovação de recolhimento dos impostos cabíveis, por meio de Transferência Bancária, para o **Banco xxxxxx, Agência nº xxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxx.**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Fica autorizada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a DETENTORA DA ATA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades DETENTORA DA ATA, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à DETENTORA DA ATA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

Caberá ao Município de Utinga – Bahia, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº xxxxx/xxxx.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Utinga – Bahia, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, poderá solicitar os serviços/fornecimento diretamente ao fornecedor com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela DETENTORA DA ATA durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

Compete à **DETENTORA DA ATA**:

- a) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- b) Indicar um preposto com poderes para representar a empresa Contratada em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- c) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- d) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- e) Não será permitida a subcontratação do todo nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Relacionar-se com a DETENTORA DA ATA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- c) Nomear o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual deverá documentar as ocorrências havidas;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo, por meio de notificação à DETENTORA DA ATA;
- e) Efetuar os pagamentos à DETENTORA DA ATA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital e no Termo de Referência, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os preços do presente instrumento serão irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**SANÇÕES:** À **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a Gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato/ata de registro de preços;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Declarar informações falsas;
- e) E/ou cometer fraude fiscal.

**PENALIDADES:** À **CONTRATADA** que cometer infrações, descumprir em total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – comunicação formal ao prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- b) **Multa** – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- c) **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) **Declaração de Inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o prestador dos serviços de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- f) Não atender às condições da execução do serviço previstas no Aviso de Licitação e no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g) Retardar imotivadamente a execução dos serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

- h) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
- i) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- j) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 6 (seis) meses;
- k) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- l) Prestar serviço em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- m) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da CONTRATADA, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- n) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- o) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos;
- p) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- q) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- r) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do prestador cujo contrato/ata de registro de preços com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com a Procuradoria do Município de Utinga – Bahia.

As penalidades previstas neste Termo de Referência são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com a Procuradoria do Município de Utinga – Bahia.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a DETENTORA DA ATA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela DETENTORA DA ATA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS**

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem/qualidade pelos setores competentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os bens/produtos/materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no Edital não serão aceitos, devendo ser substituídos pela DETENTORA DA ATA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à DETENTORA DA ATA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/produtos/materiais entregues com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/produtos/materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais/bens/produtos, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Utinga/BA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a Publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, conforme os prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela Representante Legal do Município e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

..... de..... de 20.....

Responsável legal do ÓRGÃO GERENCIADOR

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**ANEXO – VII**  
**MINUTA DE CONTRATO N.º.../2026**  
**PREGÃO N.º 008/2026SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2026**

O **MUNICÍPIO DE UTINGA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público de Base Territorial Autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.811.807/0001-56, sediado na Rua José Dias da Rocha, nº 57, centro, UtingaBA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Átila Sant’Ana Karaoglan, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., situada ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela(o) xxxxx, e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 025/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Este contrato tem por objeto o fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UTINGA/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme descrição constante no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 – A vigência deste contrato será de .././.... à .././.... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$ ... (...)**, seguindo-se os valores unitários constantes nos Anexos deste edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
<b>TOTAL (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)</b>						<b>RS</b> -

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Utinga/Bahia e a inscrição no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Utinga/Bahia.

5.5 – O Município de Utinga/Bahia efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Utinga/Bahia, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pelas Portarias nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

8.2 – O Município de Utinga/Bahia, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

<b>Nome</b>	<b>Secretaria</b>
1.1.1.1.1.	

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Utinga/Bahia em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

Nome	Secretaria
1.1.1.1.2.	

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO**

9.1 – Os produtos deverão ser entregues no XXXXXXXXXXXX localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o prazo para a conclusão da entrega será de **XX (XXXX) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – O Município de Utinga/Bahia reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias/serviços em que se verificarem irregularidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

11.8 – A CONTRATADA obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

**13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:**

**a) a natureza e a gravidade da infração cometida;**

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**b)** for envolvida em escândalo público e notório;

**c)** quebrar o sigilo profissional;

**d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de XXXXXXXXXXXX;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

**18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Utinga/Bahia, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Utinga/Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

MUNICÍPIO DE UTINGA/BA  
**CONTRATANTE**  
**Átila Sant'Ana Karaoglan**  
Prefeito

CONTRATADA  
**Representante legal**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**ANEXO – VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026SRP**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL**

A empresa (razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026SRP, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo municipal de Utinga – Bahia, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**(localidade), xx de xxxxxx de 2026**

**(Nome da empresa)**  
**CNPJ nº (informar)**  
**(Nome do representante)**  
**CPF nº (informar)**  
**(cargo)**

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**ANEXO – IX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026SRP**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO  
DEGRADANTE OU FORÇADO**

*(Empresa)*....., **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não possuímos em nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**(localidade), xx de xxxxxx de 2026**

**(Nome da empresa)**  
**CNPJ nº (informar)**  
**(Nome do representante)**  
**CPF nº (informar)**  
**(cargo)**